



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 304/88

Data: 12.05.88

SÚMULA: Altera o perímetro urbano da cidade de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná, passa a ter as divisas seguintes: Inicia-se na face nordeste da esquina das Ruas Otávio Francisco de Mattos com Território do Acre, seguindo rumo oeste pela face norte da Rua Território do Acre até a face oeste da Rua Tupi, seguindo pela Rua Tupi rumo sul até a face sul da Rua Alagoas, seguindo rumo leste pela Rua Alagoas até a face oeste da Rua Guairacá, seguindo rumo Sul pela Rua Guairacá até a face norte da Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, seguindo rumo oeste por linha reta, numa distância de ... 120,00 (cento e vinte) metros, seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 290,00 (duzentos e noventa) metros, seguindo rumo leste numa distância de 120,00 (cento e vinte) metros, até a face oeste da Rua Guairacá, seguindo rumo sul pela Rua Guairacá até a face norte da Avenida Rio Grande do Sul, seguindo rumo oeste pela Avenida Rio Grande do Sul até a quadra nº 05 (cinco) do Setor S.O. (sudeste), numa extensão de 680,00 (seiscentos e oitenta) metros, seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 150,00 (cento e cinquenta) metros, seguindo rumo leste por linha reta, numa distância de 60,00 (sessenta) metros, seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 60,00 (sessenta) metros, seguindo rumo leste por linha reta, numa distância de 640,00 (seiscentos e quarenta) metros, seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 60,00 (sessenta) metros, seguindo rumo leste até a face oeste da Travessa nº 08 (oito) numa distância de 60,00 (sessenta) metros, seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 60,00 (sessenta) metros, seguindo rumo leste por linha reta numa distância de 330,00 (trezentos e trinta) metros, seguindo rumo sul por linha reta, numa distância de 400,00 (quatrocentos) metros, seguindo leste por linha reta, numa distância de 150,00 (cento e cinquenta) metros, seguindo rumo norte por linha reta, até a face sul da Avenida Rio Grande do Sul, seguindo pela Avenida Rio Grande do Sul, rumo leste, até a face oeste da Rua Luiz Geraldo Hollen, seguindo rumo sul pela Rua Luiz Geraldo Hollen, até a face sul da Rua Território Fernando de Noronha, seguindo pela Rua




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Território Fernando de Noronha, até a face leste da Rua Tibiriça, seguindo rumo norte pela Rua Tibiriça até a face norte da Rua Rio de Janeiro, seguindo pela Rua Rio de Janeiro rumo oeste até a face leste da Avenida Ubiratan, seguindo rumo norte pela Avenida Ubiratan até a face norte da Rua Rio Grande do Norte, seguindo pela Rua Rio Grande do Norte, até a face oeste da Rua Otávio Francisco de Mattos, seguindo pela Rua Otávio Francisco de Mattos até a face nordeste da esquina entre as Ruas Otávio Francisco de Mattos e Território do Acre.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 272/87 de 18.05.87.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 12 dias do mes de maio de 1988.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal